

DECRETO Nº 1.169 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

Decreta estado de emergência no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XLII do art. 83 da LOM c/c o inciso XXII do mesmo artigo, por analogia

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no Município, em razão das chuvas torrenciais que assolaram e assolam a Cidade, causando vários danos no sistema viário e logradouros públicos, bem como, deslizamentos de encostas que colocam em risco a vida dos munícipes, seus lares e propriedades, podendo para tanto:

I – efetuar despesas necessárias para contratação de pessoal por tempo determinado, tendo em vista o excepcional interesse público, enquanto durar o evento emergencial, conforme *caput* do presente artigo;

II – efetuar despesas para a locação de máquinas e equipamentos necessários e imprescindíveis para atender aos serviços extraordinários decorrentes do estado emergencial, conforme *caput* do presente artigo;

III – abrir crédito extraordinário para atender às despesas necessárias e imprescindíveis ao cumprimento do presente decreto.

Art. 2º - A Secretaria de Obras Públicas, Transporte e Urbanização deverá fornecer os elementos indispensáveis ao cumprimento do presente decreto, informando os danos causados, o pessoal a ser contratado e equipamentos a serem utilizados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 16 de dezembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que o presente Decreto foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 18 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo